

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 43

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 8 de março de 2014

## Violência contra a mulher será monitorada por software

O programa irá possibilitar ao MPPE levantar dados estatísticos e planejar ações

O crescimento do número de mulheres assassinadas no Estado e o dever legal de confeccionar cadastro sobre o tema levaram o Núcleo de Apoio à Mulher (NAM) e a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a criarem um *software* para verificar os possíveis entraves na apuração e julgamento dos delitos de gênero. O *software* irá possibilitar ao MPPE levantar dados estatísticos sobre o problema e a partir

daí, planejar ações e sugerir políticas públicas, a fim de diminuir os índices de violência contra a mulher.

Com o programa, o NAM, com base na Lei Maria da Penha (art. 26, III), iniciará uma pesquisa sobre a qualidade do atendimento às mulheres vítimas de violência abrangendo todo o Sistema de Justiça especializado no Recife (Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Judiciária e Poder Judiciário). "Podemos diagnosticar a atuação de todo o Siste-

ma de Justiça, identificando possíveis gargalos na investigação, pro-

**O software foi desenvolvido pelo NAM e pela CMTI do MPPE**

cessamento e julgamento dos casos de violência", explica o coordenador do NAM, promotor de Justiça João Maria Rodrigues.

O *software* ainda permitirá

definir o perfil do agressor e da vítima, classe social, religião, qual o dia da semana em que acontece a violência, período do dia, renda, entre outros dados. "O melhor é que o diagnóstico poderá ser feito sem interromper o trabalho diário da Promotoria de Justiça, aproveitando a presença da vítima e do agressor no momento da audiência de instrução e julgamento. À medida que formos preenchendo os questionários, vamos alimentando esses dados estatísticos sem precisar de uma compilação poste-

rior", ressalta.

Depois de concluído o diagnóstico, as informações serão entregues ao Instituto Maria da Penha, presidido por quem deu o nome à Lei nº 11.340/06, que terá o papel de consolidá-las em um estudo científico.

**Dados** – De 2006 a 2012 houve uma redução no índice de violência contra a mulher de 40%. No entanto, de 2012 a 2013, houve um aumento de 24%. No ranking dos Estados, Pernambuco é o 5º mais violento e o Recife é a 6ª Capital mais violenta.

### MBA GESTÃO

### ESMP prorroga prazo para inscrição

As inscrições para a 3ª turma do Curso MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público foram prorrogadas para até o dia 14 de março de 2014, e devem ser feitas diretamente junto a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Rua do Sol, 143, 4º andar, Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife CEP 50.010-470) ou encaminhadas pelos Correios, em correspondência registrada.

Os interessados podem fazer o download do Regulamento, do Edital do Curso e da Ficha de Inscrição na página eletrônica [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), no menu "Institucional > Escola Superior > Curso, Palestras e Seminários".

### OLINDA

## Atenção ao parto humanizado é tema de recomendação

Com o objetivo de garantir os serviços de atenção obstétrica e neonatal, públicos, privados, civis ou militares, assim como o respeito à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e ao Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, instituído pelo Ministério da Saúde, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município de Olinda, aos hospitais e locais de atendimento à mulheres grávidas.

Segundo a promotora de Justiça Maísa Silva Melo de Oliveira, o atendimento ao

parto normal no Brasil é realizado sem a devida observância aos princípios de autonomia, respeito e cuidado com a mulher parturiente, o que tem elevado o índice de partos cesários. Ainda de acordo com a promotora de Justiça, há necessidade de esclarecer a população quanto ao tratamento digno a fim de coibir práticas abusivas que podem ser constituídas como violência de gênero e quebra de ética profissional.

Aos hospitais e serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes foi recomendado que promovam um ambiente confortável e acolhedor

para mãe e bebê; orientem de forma clara sobre a condição da gestante e os procedimentos a serem realizados; garantam a privacidade da parturiente e do acompanhante; proporcionem movimentação ativa da mulher, desde que não haja impedimento clínico, e acesso a métodos não farmacológicos ou invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto; garantam à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto; estimulem o contato entre mãe e recém-nascido, favorecendo o vínculo,

assim como o aleitamento materno ainda no ambiente do parto; e orientem a participação da mulher e família nos cuidados com a criança.

Deverão, ainda, encaminhar à Vigilância Sanitária e à Promotoria de Justiça, no prazo de dez dias, indicadores do semestre anterior, além de realizar diagnóstico com os dados referentes aos últimos 12 meses. No mesmo prazo, terão que informar a situação atual do atendimento à saúde nos estabelecimentos e promover as melhorias no serviço.

A prefeitura deverá informar a situação atual do

atendimento à saúde no município, promover as melhorias necessárias no serviço público, assim como realizar campanhas de esclarecimento à população sobre a ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, bem como para o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias.

O Programa de Humanização visa analisar as necessidades de atenção específica à gestante e ao recém-nascido no período pré e pós-parto.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### DICAS

### Direitos do Consumidor no Facebook

Durante a semana de 10 a 15 de março, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa do Consumidor (Caop Consumidor) estará republicando as dez dicas mais curtidas pelos seguidores da página do Facebook do próprio Caop. O perfil mantido pelo Caop Consumidor vem publicando várias dicas para os consumidores, com a finalidade de tornar conhecidos os direitos e deveres, dirimir dúvidas, e empoderar de conhecimento os consumidores.

O Dia Mundial do Consumidor é celebrado no dia 15 de março, e foi criado para proteger e lembrar sempre os direitos do consumidor.

## Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 193/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

I – Lotar o servidor **BENJAMIN DA SILVA JUNIOR**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.038-1, na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção do Departamento Ministerial de Infra Estrutura.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretária-Geral do Ministério Público  
(Republicado por haver saído com incorreção no Original)

Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 06/03/2014

Expediente: OF.015/2014  
Processo: 0009441-0/2014  
Requerente: Dra. Regina Coeli Lucena Herbaud  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.016/2014  
Processo: 0009443-2/2014  
Requerente: Dra. Regina Coeli Lucena Herbaud  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.009 /2014  
Processo: 009341-8/2014  
Requerente: Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.022/2014  
Processo: 009297-0/2014  
Requerente: Dr. Marcelo Bandeira de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.013/2014  
Processo: 007428-3/2014  
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento sobre a possibilidade de nomeação e a quantidade de cargos vagos.

Expediente: OF.006/2014-NIMPPE  
Processo: 004983-6/2014  
Requerente: Dr. Edson José Guerra  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.

Expediente: OF.019 /2014  
Processo: 008230-4/2014  
Requerente: CMGP  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: CI.034/2014  
Processo: 008068-4/2014  
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para realizar a programação do saldo de férias, com a maior brevidade possível. Verificar junto a CMTI a possibilidade da programação a ser realizada através da INTRANET. Devendo ser publicada Escala da referida programação.

Expediente: OF.011/2013-CMGA  
Processo: 0053397-0/2014  
Requerente: Dra. Rejane Strieder

Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. para pronunciamento.

Expediente: /OF.2102014  
Processo: 009479-2/2014  
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva e outros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Solicito verificar dotação orçamentária.

Expediente: OF.120 /2012  
Processo: 0014001-6/2012  
Requerente: Dr. Westeie Conde y Martin Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Resolvido. Arquite-se.

Expediente: /CI.0192013  
Processo: 00532353-0/2013  
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Solicito dotação orçamentária para 2014.

Expediente: Req./2013  
Processo: 0041414-5/2013  
Requerente: Gidelson Manoel dos Santos e outros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Por competência.

Expediente: CI.005/2014  
Processo: 00985-4/2014  
Requerente: Antônio Carlos C. Almeida  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMAD. Ciente.

Expediente: OF.020 /2014-NJC  
Processo: 003819-3/2014  
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF. 156/2013-NAM  
Processo: 0050730-6/2013  
Requerente: Dr. João Maria Rodrigues Filho  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Núcleo de Apoio à Mulher-NAM. para pronunciamento, com base no despacho da AJM.

Expediente: OF.027/2014  
Processo: 009575-8/2014  
Requerente: Dr. Humberto da Silva Graça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. para pronunciamento.

Expediente: CI.042/2014  
Processo: 008938-1/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI87 2014  
Processo: 007896-3/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-020/2014  
Processo: 007443-0/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF.045/2014  
Processo: 008674-7/2014  
Requerente: Dr. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. /2014  
Processo: 006929-8/2014  
Requerente: Viviane Santiago de Alencar  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.006/2014  
Processo: 008050-4/2014  
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Email/2014  
Processo: 009401-5/2014  
Requerente: PJ Arcoverde  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF.079/2014  
Processo: 009428-5/2014  
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Req. /2014  
Processo: 009373-4/2014  
Requerente: Mônica Cristina Araújo Montenegro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Email/2014  
Processo: 009445-4/2014  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF.027/2014  
Processo: 009283-4/2014  
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.021/2014  
Processo: 009244-1/2014  
Requerente: Dr. Murilo Sérgio da Silva  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 075/2014  
Processo: 0008620-7/2014  
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF nº 028/2014  
Processo: 0009308-2/2014  
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para providências necessárias.

Expediente: OF s/nº/2014  
Processo: 0009573-6/2014  
Requerente: Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para providências necessárias.

Expediente: email/2014  
Processo: 0009772-7/2014  
Requerente: Hidelgardo Pedro Araújo de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para providências necessárias.

Expediente: CI nº 010/2014  
Processo: 0007858-1/2014  
Requerente: Josyane Silva Bezerra M. De Siqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF nº 150/2014  
Processo: 0008375-5/2014  
Requerente: Poliana Soares Freire  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral  
Processo: 0009316-1/2014  
Requerente: Jener Toscano Lins e Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 026/2014  
Processo: 0009682-7/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo: 0008624-2/2014  
Requerente: Mônica Maria Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação em banco de horas da servidora, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo: 0009395-8/2014  
Requerente: Jacy de Oliveira Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação em banco de horas da servidora, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo: 008622-0/2014  
Requerente: Ailton Paz Ramos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação em banco de horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo: 0008623-1/2014  
Requerente: Tereza Sibebe da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação em banco de horas da servidora, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo: 0008058-3/2014  
Requerente: Cátia Fonseca  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação em banco de horas da servidora, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: CI nº 139/2014  
Processo: 0009458-8/2014  
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC, segue para pagamento. Em seguida, encaminhar à CMGP para desconto em folha.

Expediente: CI nº 040/2014  
Processo: 0008764-7/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, solicito providências com vistas ao empenhamento da despesa.

Expediente: CI nº 014/2014  
Processo: 0009819-0/2014  
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMCS, Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 025/2014  
Processo: 0009285-6/2014  
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 115/2014  
Processo: 0007490-2/2014  
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM, autorizo. Segue para as providências necessárias.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

Expediente: CI nº 11/2014  
**Processo: 0009566-8/2014**  
 Requerente: ajm  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Processo de Compras-010/2014 -CI nº 009/2014  
**Processo: 0001579-4/2014**  
 Requerente: Paulo César de Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 057/2013  
**Processo: 009320-5-5/2013 e 0030335-5/2013**  
 Requerente: Cléofas de Sales Andrade  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Requerimento  
**Processo: 0004954-4/2014**  
 Requerente: Cícera Cinthia Gonçalves Santos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao NIMPPE, segue para pronunciamento, acatando sugestão da AJM.

Expediente: OF nº 30/2014  
**Processo: 0007368-6/2014**  
 Requerente: Dra. Emanuele Martins Pereira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI nº 079/2014  
**Processo: 0008923-4/2014**  
 Requerente: Simone Guerra Barreto de Queiroz  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do processo licitatório.

Expediente: CI nº 012/2014  
**Processo: 0007757-8/2014**  
 Requerente: Eulina Pedrosa arruda Hahnemann  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 026/2014  
**Processo: 0005575-4/2014**  
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para colhimento de assinatura.

Expediente: Requerimento  
**Processo: 0004571-8/2014**  
 Requerente: Conservgomes Serviços LTDA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 037/2014  
**Processo: 0009293-5/2014**  
 Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araujo  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: à CMI, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 012/2014  
**Processo: 0007070-5/2014**  
 Requerente: Cléofas de Sales Andrade  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CPPAD, autorizo abertura de sindicância.

Expediente: OF nº 098/2014  
**Processo: 0009815-5/2014**  
 Requerente: Dr. Westel Conde Y Martin Junior  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, solicito informações sobre a servidora.

Expediente: OF nº 210/2014  
**Processo: 0009479-2/2014**  
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva/ Dra. Liliã da Fonseca Lima Rocha  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, autorizo para três servidores. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 022/2014  
**Processo: 0010022-5/2014**  
 Requerente: Sueli Maria do Nascimento  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF.0122/2014-11ª CIRC.  
**Processo: 009804-3/2014**  
 Requerente: Francisco das Chagas Santos Júnior  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP para pronunciamento com urgência.

Expediente: Formulário Geral  
**Processo: 0007703-8/2014**  
 Requerente: Manuela Abath Valença  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI.507/2013-DEMIE  
**Processo: 000341-8/2014**  
 Requerente: Guilherme Girão  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Recife, 06 de março de 2014

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
 Secretária-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 06.03.2014

Expediente: OF 45/2013  
 Processo nº 0033532-7/2013

Requerente: Dr. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira L. e M. P. Santos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para informar se o pleito já foi atendido.

Expediente: CI 038/2014  
 Processo nº 0009724-4/2014  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 035/2014  
 Processo nº 0009477-0/2014  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 036/2014  
 Processo nº 0009730-1/2014  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 037/2014  
 Processo nº 0009732-3/2014  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 039/2014  
 Processo nº 0009734-5/2014  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0009633-3/2014  
 Requerente: Almanis Gomes de França  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: OF 45/2014  
 Processo nº 0009677-2/2014  
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 85/2014  
 Processo nº 0009657-0/2014  
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI 87/2014  
 Processo nº 0009661-4/2014  
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 055/2014  
 Processo nº 0007768-1/2014  
 Requerente: Hildegardo Pedro Araújo de Melo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À PJ de Palmares. Para conhecimento, considerando a cota do Coordenador da CMATI.

Expediente: CI 015/2014  
 Processo nº 0010004-5/2014  
 Requerente: Cerimonial  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 06 de março de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 011/2014, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de 01 (uma) assinatura da edição diária do Jornal do Comercio, durante o período de 12 (doze) meses, fornecida pela Empresa EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A, CNPJ n.º 10.798.130/0001-75, pelo valor total de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 24 de fevereiro de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
 Promotor de Justiça  
 Secretário Geral do Ministério Público

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 010/2014, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como objeto a contratação da Empresa **CONSUARTE Ltda., CNPJ n.º 10.868.953/0001-20**, para realização de **13 (treze) encenações do espetáculo** intitulado **“Rosa gente, Rosa flor...”**, no valor total de R\$ 120.989,00 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 07 de março de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
 Secretário Geral do Ministério Público

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 017/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para ministrar o **Curso “Práticas de auditoria interna: papéis de trabalho e relatórios (despesa)”**, destinado a servidor da Controladoria Ministerial Interna desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 10 a 14.03.2014, na cidade de Recife/PE, no valor total de R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 07 de março de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
 Secretário Geral do Ministério Público

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### AVISO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **MARÇO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 28 de MARÇO de 2014**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2011, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
José Antonio Pereira Cabral	187.795-0
Raissa Bezerra Monteiro	187.929-4

SERVIDORES ADQUIRINDO ESTABILIDADE	
NOME	MATRICULA
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	189.047-6
Frederico João Machado Lundgren	189.048-4
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189.049-2
Luiz Pereira da Silva Filho	189.046-8
Michelle Galhardo de Barros Corrêa	189.050-6
Raquel Borba de Melo	189.051-4

SERVIDORES COMPLETANDO 01 ANO DE EXERCÍCIO	
NOME	MATRÍCULA
Amanda Queiroz de Siqueira Santos	189.458-7
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189.459-5
Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	189.460-9
Cláudio Firmino Cabral Filho	189.461-7
Ewerton dos Santos Pimentel	189.462-5
Francislene Gomes da Silva	189.463-3
Josilene Alves da Silva	189.465-0
Karla Pereira dos Santos	189.464-1
Lucas Andrade Novaes	189.466-8
Marconi Aurélio de Barros Matos	189.4684
Mariana de Brito Oliveira Silva	189.469-2
Renata Pereira Garcia	189.470-6
Rita de Cássia Nascimento de Santana	189.471-4
Rodrigo Nunes Maciel	189.472-2
Sheila Pinto Giordano	189.474-9
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189.476-5

**Obs: \* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.**

Recife, 07 de março de 2014.

**Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira**  
 Presidente da CAD/PGJ

## Escola Superior do Ministério Público

#### AVISO Nº 009/2014-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA que estão abertas as inscrições para a turma do **CURSO TÉCNICAS DE JÚRI “Os Debates no Tribunal do Júri: discurso, convencimento, persuasão”** destinado aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri, com prioridade para atuantes no Tribunal do Júri nas comarcas das 1ª e 2ª Circunscrições Ministeriais ou ingressos no MPPE a partir de 2010, conforme informações a seguir:

**Data e horário:** 09 (14h às 17h) e 10 (9h às 12h) de junho de 2014.

**Local:** Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina (Avenida Fernando Menezes Góes, 652, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56304-020)

**Coordenação e realização:** Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

**Carga horária:** 6h teóricas.

**Público-alvo:** com prioridade para atuantes no Tribunal do Júri nas comarcas das 1ª e 2ª Circunscrições Ministeriais ou ingressos no MPPE a partir de 2010.

**Vagas:** 30 (trinta), preenchidas por ordem de inscrição, observado o critério de prioridade.

**Objetivos:**

- Identificar os modelos de atuação dos protagonistas dos debates no Plenário do Tribunal do Júri

- Estabelecer relações entre o discurso oral e a tese defendida pelas partes

- Distinguir, classificar e definir os processos de argumentação utilizados para se apropriar do convencimento e da persuasão, aplicáveis aos debates no Tribunal do Júri

- Analisar os principais fenômenos que interferem na comunicação entre o tribuno e os jurados

- Discutir a natureza argumentativa do pleito ministerial.

**Ementa:** Princípios gerais do discurso. O processo integrado do desenvolvimento cognitivo, emocional e social do modelo de argumentação. A prova e a apresentação da prova vistas pelas diferentes disciplinas (Psicologia, Sociologia, Filosofia, Lógica, Medicina Legal, Balística). Os debates contemporâneos em torno da aquisição do conhecimento do fato (verdade real).

**Ministrante:** Dr. Edgar Braz Mendes (Promotor de Justiça do MPPE)

**Inscrições:** até o dia 04 de abril de 2014, ou até o preenchimento das vagas oferecidas, por meio do formulário *on line* disponível no site <http://www.mppe.mp.br> (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, palestras e seminários) ou pelo telefone 81-3182-7348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Divulgação dos participantes:** A relação final dos participantes será foi divulgada no site [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br), após o encerramento das inscrições, e serão encaminhados e-mails de confirmação a todos os inscritos..

**Certificados:** Serão emitidos e entregues ao final do curso aos participantes que cumprirem de **100%** (cem por cento) da carga horária.

Recife, 07 de março de 2014.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

#### AVISO Nº 010/2014

A Diretora da ESMP/PE, Dra. Deluse do Amaral Rolim Florentino, **AVISA** que, em virtude das inscrições para a seleção da **3ª turma do Curso "MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público"** não ter alcançado o número de vagas disponibilizadas no Edital, está **prorrogando as inscrições até o dia 14 de março de 2014**, permitindo, ainda, que os Promotores e servidores que ainda estão em estágio probatório possam se inscrever.

A inscrição deverá ser feita diretamente junto a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Rua do Sol, 143, 4º andar, Ed. IPSEP, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-470) ou encaminhada através dos Correios, em correspondência registrada. Em virtude da greve dos Correios, estamos recebendo a Ficha de Inscrição e os documentos escaneados através do e-mail [escola@mpe.mp.br](mailto:escola@mpe.mp.br). O formulário **Ficha de Inscrição e Currículo do Candidato**, que está disponível no site [www.mpe.mp.br](http://www.mpe.mp.br) deverá ser preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

a) cópia do diploma, devidamente registrado em órgão competente, ou do certificado de conclusão de curso superior ou graduação plena, reconhecido pelo MEC;

b) requerimento justificando o interesse em participar do Curso;

c) cópias dos comprovantes dos cursos e publicações informados na Ficha de Inscrição e Currículo do Candidato.

Para se inscrever o interessado não precisa autenticar as cópias apresentadas. Só serão consideradas as inscrições recebidas pela ESMP/PE até o dia 14/03/2014.

Recife, 07 de março de 2014.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Diretora da ESMP/PE

## Promotorias de Justiça

### 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2013.33.008.  
*Arquimedes* nº 2013/1270654.

#### PORTARIA Nº 024/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.008, instaurado em 29.08.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual a diretora da entidade denominada PIQUE – Programa de Integração e Qualidade na Educação, situada neste município, requer o fornecimento de atestado de funcionamento regular;

**CONSIDERANDO** que para a emissão de tal certificado imprescindível a averiguação da atual situação da entidade e do serviço por ela prestado, inclusive registro junto ao COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 144/2013 – COMDICA, datado de 09.09.2013, constante das fls. 32, em atendimento à requisição ministerial de fls. 31, segundo o qual a entidade requerente não é registrada naquele conselho, conforme determina o artigo 90, 1º, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

**CONSIDERANDO** que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de ilícitos, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, bem como a fiscalização das entidades de atendimento respectivas, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se a atuação da entidade enquadra-se no disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069/90, a fim de definir a atribuição ministerial no caso concreto;

**CONSIDERANDO**, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

**CONSIDERANDO** que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.008 no **INQUÉRITO CIVIL nº 024/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício à representante legal do PIQUE – Programa de Integração e Qualidade na Educação a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça acerca da ausência de registro da entidade no COMDICA;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 07 de março de 2014.

**Allana Uchoa de Carvalho**  
Promotora de Justiça

### 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 003/2014-PJDH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 13004-0/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre a inobservância das normas de segurança contra incêndio por parte da Nefroclínica (Clínica de Doenças Renais), situada na Rua Joaquim de Brito, nº 267, Ilha do Leite, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimentos e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 28 de fevereiro de 2014

**Westel Conde y Martin Júnior**  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

### 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 3761380.  
Número do Auto: 2011/581648.

#### RECOMENDAÇÃO N.º 001/14

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação nos Direitos Humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, dentre eles o direito humano à educação;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da Ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, *caput*, da Constituição Federal e o artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993.

**CONSIDERANDO** ser função Institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Carta Magna, e o artigo 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993.

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (artigo 205 da CF);

**CONSIDERANDO** que o direito à creche foi estabelecido na Constituição Federal, no artigo 208, como uma das formas de concretização do direito à educação e ratificada pela Lei nº 9.394/1996 em seu art. 30, inciso I, que a Educação Infantil será oferecida em creches e pré-escolas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 7º, inciso XXV: *"São direitos dos trabalhadores urbanos e além dos outros que visam à melhoria de sua condição social: assistência gratuita aos filhos dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;"*

**CONSIDERANDO** que nos autos do Inquérito Civil Público nº 173/2011 restou evidenciado que a Creche Ciranda Cirandinha não funciona nos meses de janeiro e julho, circunstância que ocasionou uma série de transtornos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as diretrizes municipais na questão, bem como a demanda existente no Município

#### RESOLVE, nos autos do IC n.º 173/2011:

1. **RECOMENDAR** à Secretaria Executiva Municipal de Educação que encaminhe ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias: a) a relação de todas as creches existentes no município; b) o período e horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos; c) a existência de demanda acerca do funcionamento ininterrupto das creches.

2. **ENCAMINHAR** cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de março de 2014.

**Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão**  
Promotora de Justiça  
06JAB

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### PORTARIA Nº 09/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça, na Defesa do patrimônio público no município de Pombos, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, o art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2013, instaurado em 31 de janeiro de 2013, cujo prazo inicial já terminou, sem haver qualquer prorrogação, a fim de apurar a falta de pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Pombos, relativos ao mês de dezembro de 2012, do adicional (1/3 dos vencimentos) de férias e do 13º salário de 2012;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e quando do vencimento deverá ser adotado uma das seguintes opções: arquivamento, ajuizamento da ação judicial cabível ou a conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, e procedendo-se com à adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da conversão, e no *Arquimedes*;







D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) **proceda à secretária os cumprimentos dos despachos dos anexos e envie conclusos os anexos que estão necessitando de análise pelo membro do Ministério Público.**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 07 de março de 2014.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-021/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea **a**, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de novas provas para elucidação dos fatos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

**D E T E R M I N A R a expedição de ofício ao Coordenador Geral de Licitações e Convênios da Prefeitura de Petrolina requisitando relação, no prazo de 20 (vinte) dias, dos procedimentos licitatórios, inexigibilidade ou dispensa, em que a empresa DINAMO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 74.114.968/0001-85, figurou como vencedora no período de 2009-2013, e suas respectivas atas das sessões ou reuniões para recebimento e abertura de envelopes de proposta de preço e habilitação, de julgamentos e registros de preço. Não é necessário o envio de cópias integrais dos procedimentos, apenas a relação e suas respectivas atas das sessões ou reuniões para recebimento e abertura de envelopes de proposta de preço e habilitação, de julgamentos e registros de preço.**

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 06 de março de 2014.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-025/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea **a**, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1º parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as eventuais ilegalidades nas doações de dois lotes de número três e quatro da quadra B-2, situado no Loteamento Jardim Colonial, Petrolina, pertencentes ao Município de Petrolina.

CONSIDERANDO que há necessidade de concessão de prazo para a Fundação cumprir as diligências necessárias à conclusão da alienação e do presente procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

**D E T E R M I N A R, inicialmente, as intimações de ERIBALDO BEZERRA DA SILVA, com endereço na Rua Dr. João Pessoa, nº 2199, centro, Petrolina, e JOSIVALDO COELHO DE AMORIM, com endereço na Rua Raimundo Lacerda, nº 251, bairro Vila dos Ingás, Petrolina, para comparecerem no dia 08 de abril de 2014, respectivamente às 09h e 10h.**

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Fundações e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 06 de março de 2014.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA – IC nº 01/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício cumalativo na Comarca de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2013/1011909, instaurado para apurar o fornecimento, transporte e distribuição de de água para consumo humano, através de carro-pipas em Salgadoinho – Termo Judiciário desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil, com a juntada dos documentos colhidos em sede do procedimento preparatório convertido, com as devidas anotações em planilha e junto ao sistema do ARQUIMEDES;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

4) Nomeia-se a servidora Jacy de Oliveira Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Prossigam-se com as investigações em andamento, desde já, determinando a expedição de ofício à APEVISA requisitando encaminhar, em dez dias úteis, relatório referente à barreira sanitária ocorrida no trevo de João Alfredo.

Cumpra-se.

João Alfredo, 07 de março de 2014.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA – IC nº 02/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício cumalativo na Comarca de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2012/791918, instaurado para apurar irregularidades em doações de imº povéis pertencentes à Prefeitura Municipal de João Alfredo;

CONSIDERANDO que no curso do citado procedimento, foi expedida a Recomendação de nº 17/2012 (doc. 1757510), visando a reversão dos apontados bens públicos eventualmente doados irregularmente;

CONSIDERANDO que não há notícia de reversão do bem destinado, nos termos da Lei Municipal de nº 921/2011, à instalação de uma fábrica de azeite;

CONSIDERANDO que o regramente municipal fixou o prazo até dezembro de 2013 para tal instalação;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo local, através do expediente de fls. 153, notícia a não revogação/derrogação da Lei Municipal 921/2011;

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil, com a juntada dos documentos colhidos em sede do procedimento preparatório convertido, com as devidas anotações em planilha e junto ao sistema do ARQUIMEDES;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

4) Nomeia-se a servidora Jacy de Oliveira Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Prossigam-se com as investigações em andamento, desde já, determinando a expedição de ofício à Prefeita de João Alfredo requisitando informar, em 10 (dez) dias úteis, se no imóvel de matrícula 2844, sito no Butim, Boa Vista, nesta, foi edificada a fábrica de azeite pertencente a BIOLIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; em caso positivo, encaminhar, no prazo já assinalado, cópia do alvará de instalação, construção e operação da edificação da fábrica; em caso negativo, quais as providências adotadas com relação à reversão do citado bem ao Município.

Cumpra-se.

João Alfredo, 07 de março de 2014.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA – IC nº 03/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício cumalativo na Comarca de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2013/1007507, instaurado para apurar notícia de funcionários fantasmas e descaço com a coisa pública, que ocasionou o estrago de 3000 (três mil) doses de vacinas, por ocasião do último ano da gestão do então Prefeito Severino Cavalcanti;

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil, com a juntada dos documentos colhidos em sede do procedimento preparatório convertido, com as devidas anotações em planilha e junto ao sistema do ARQUIMEDES;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

4) Nomeia-se a servidora Jacy de Oliveira Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Prossigam-se com as investigações em andamento, desde já, determinando:

1) a expedição de ofício à Prefeita de João Alfredo requisitando: a) informar, em dez dias, quais as medidas judiciais adotadas para o ressarcimento aos cofres públicos dos valores gastos pela municipalidade com a reposição das vacinas, ou as razões para não adotá-las; b) encaminhar, em dez dias, o resultado da "auditoria" realizada quando da posse no cargo de Prefeita, bem como quantitativo de servidores municipais;

II) a expedição de ofício ao Procurador Geral de Justiça solicitando os préstimos no sentido de determinar a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal de Consta de Pernambuco para que informe se a prestação de contas do exercício 2012 já foi julgada. Cumpra-se.

João Alfredo, 07 de março de 2014.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA – IC nº 04/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício cumalativo na Comarca de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2012/733072, instaurado para apurar notícias irregularidades na gestão dos exercícios de 2009 a 2012 do Município de Salgadoinho – Termo Judiciário desta Comarca;

CONSIDERANDO que com relação a alguns pontos apontados, já foi promovido o arquivamento (vide doc. 2842632), remanescendo a necessidade de se apurar a notícia de nepotismo, funcionários fantasmas e irregularidade em processo licitatório;

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil, com a juntada dos documentos colhidos em sede do procedimento preparatório convertido, com as devidas anotações em planilha e junto ao sistema do ARQUIMEDES;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

4) Nomeia-se a servidora Jacy de Oliveira Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Prossigam-se com as investigações em andamento, desde já, determinando:

I) a expedição de ofício ao Presiente de Câmara Municipal de Salgadoinho requisitando informar, em dez dias, se as contas do executivo - exercício 2009 - já foram julgadas;

Em caso negativo, desde já, fica determinada a expedição de ofício ao Procurador Geral de Justiça solicitando os préstimos no sentido de determinar a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal de Consta de Pernambuco para que informe se a prestação de contas do exercício 2019 já foi julgada;

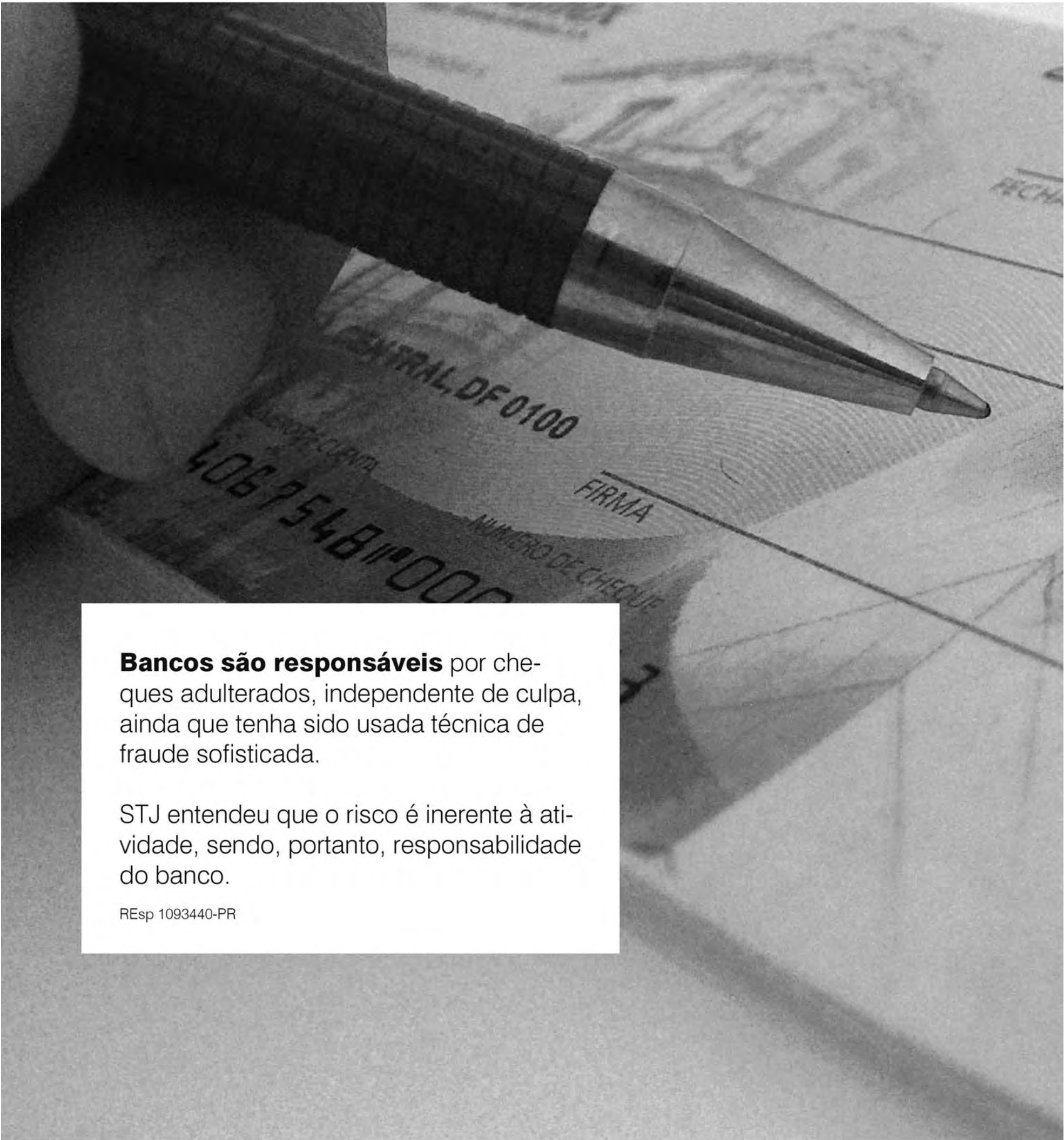
Encaminhe-se cópia do processo licitatório de 464/555 ao CMATI – Contabilidade para fins de análise técnica.

Cumpra-se.

João Alfredo, 07 de março de 2014.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça





**Bancos são responsáveis** por cheques adulterados, independente de culpa, ainda que tenha sido usada técnica de fraude sofisticada.

STJ entendeu que o risco é inerente à atividade, sendo, portanto, responsabilidade do banco.

REsp 1093440-PR

De 10 a 15 de março, estaremos publicando as 10 dicas mais curtidas pelos nossos seguidores no Facebook. Acesse [www.facebook.com/consumidorMPPE](http://www.facebook.com/consumidorMPPE) e veja como o consumidor pode conhecer e defender seus direitos.

Semana do  
**Consumidor**

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO